



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 24/2026 AO CONVÊNIO Nº 47/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA
NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, **SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 19.837.008-8 SSP/SP e inscrita no CPF Nº 093.237.858-73 daqui por diante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 47/2022, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto implantar no Pronto-socorro do Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes, por período temporário, atendimento na modalidade "Fast Track", mediante a criação de um fluxo exclusivo para o atendimento a pacientes classificados como não urgentes ou pouco urgentes, garantindo atenção em menor tempo e com garantia de qualidade para os usuários de baixa gravidade e risco.

- I. Os pacientes que forem classificados como de baixa complexidade e risco poderão ser direcionados para um fluxo diferenciado e exclusivo, evitando permanência demorada na fila, garantindo atenção de qualidade e permitindo melhor organização da atenção para àqueles usuários classificados como de maior risco em virtude da gravidade de suas demandas;
- II. O Plano de Trabalho deste Termo Aditivo estabelecerá os critérios para a classificação de risco e definirá a estrutura que será destinada para a atenção aos casos de menor gravidade;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- III. Caso a estratégia demonstre relevante aprimoramento na assistência as partes poderão acordar estender essa modalidade de atenção para um período que exceda a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho vinculado a este **TERMO ADITIVO**, a título de custeio, a Prefeitura repassará à **CONVENIADA** a importância global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

I - O valor previsto no inciso anterior será dividido em **três parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo a primeira repassada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo e as demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes;

III - Os repasses previstos nesta Clausula serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0008.2015 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 7829/2026, emitida em 26/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** deverá manter os recursos repassados submetidos a aplicação financeira enquanto não forem utilizados, na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 575193473-0, agência 4283, Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver necessidade e consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições constantes no Convênio nº 47/2022, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

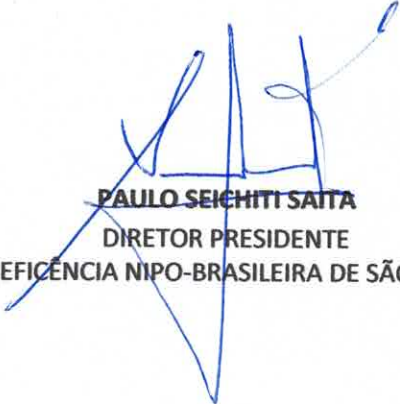
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

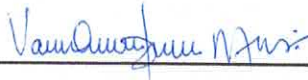
Itapetininga, 26 de junho de 2026

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

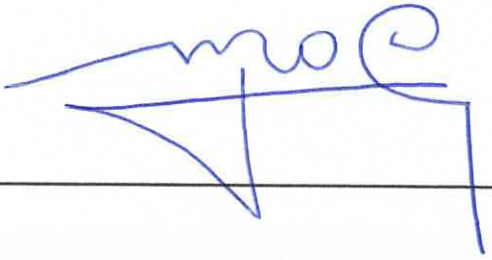

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA


PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. 

Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
RG: 34.290.543-3
Escriturária

2. 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO
TERMO ADITIVO Nº 24/2026 AO CONVÊNIO Nº 47/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do Termo Aditivo é o de **implantar no Pronto-Socorro do Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes, por período temporário, atendimento na modalidade "Fast Track"**, mediante a criação de um fluxo exclusivo para o atendimento a pacientes classificados como não urgentes ou pouco urgentes, garantindo atenção em menor tempo e com garantia de qualidade para os usuários de baixa gravidade e risco.

As ações e serviços de saúde que integram este Plano serão realizadas em ambientes exclusivos e dedicados para esse fim e serão destinadas a oferecer cuidados a pacientes residentes em Itapetininga e de outros municípios que integram a CIR de Itapetininga, com acesso via demanda espontânea.

Os pacientes que forem classificados como de baixa complexidade e risco serão direcionados para um fluxo diferenciado, evitando dessa forma permanência demorada na fila, garantindo atenção de qualidade e permitindo melhor organização da atenção para àqueles usuários classificados como de maior risco em virtude da gravidade de suas demandas.

O Pronto-socorro utilizará os critérios do Protocolo de Manchester e poderá encaminhar para o novo fluxo pacientes classificados como de risco verde, pouco urgentes, e de risco azul, não urgentes, aqueles atendimentos de espera de até 120 e 240 minutos respectivamente.

- Atenção Ambulatorial em Caráter de Pronto-socorro:

A atenção se dará mediante a realização de consultas médicas em caráter de pronto-socorro e de todos os demais cuidados relacionados ao acolhimento, atenção de enfermagem e oferta de recursos diagnósticos e terapêuticos para os usuários triados para o novo fluxo instituído.

Para fins exclusivos da execução desse Plano de Trabalho a Conveniada deverá disponibilizar de segunda a sexta, profissional médico (clínico geral), técnicos de enfermagem e seguranças, todos onerando o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Durante a vigência do Termo Aditivo serão disponibilizados 120 plantões médicos além de 03 técnicos de enfermagem e 02 seguranças em regime de plantão 12/36.

A Conveniada poderá utilizar em caráter complementar recursos humanos já envolvidos na assistência ao paciente prevista no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

A oferta assistencial prevista no objeto do Termo Aditivo, guarda relação direta com as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme apresentada a seguir.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Resultados Esperados: a expectativa é a de que o Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes possa reorganizar a atenção no pronto-socorro, otimizando a assistência para os casos de menor gravidade e complexidade através da implantação do novo fluxo e consequentemente permitindo o aprimoramento da oferta de serviços aos usuários de maior gravidade atendidos na porta convencional do Pronto-Socorro.
- População Coberta e Abrangência: o fluxo criado nos termos deste Plano de Trabalho ofertará assistência para a população residente em Itapetininga e para usuários de municípios da Região, nos termos da Programação Pactuada e Integrada - PPI Assistencial.

- Meta e Indicador de Alcance:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Realização de Plantões de Clínica Geral no pronto-socorro, em caráter extraordinário, para atendimentos classificados como síndrome gripal, infecção respiratória aguda, resfriados e condições correlatas e outros.	Garantir a execução de 120 Plantões médicos durante a vigência do Termo Aditivo.	Meta Quantitativa: Escala de plantões <i>Extraordinários</i> efetivamente realizados conjugada com a produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/DATASUS.

O estabelecimento das metas em categorias de materiais/medicamentos em detrimento da estipulação individualizada de insumos se dá pela natureza da atenção que está sujeita a variações clínicas em face de variáveis epidemiológicas e sazonais, que impedem a padronização dos materiais cuja utilização será necessária no decorrer da vigência do Termo Aditivo.

Dessa forma, a efetiva aquisição de insumos com desvios em relação ao que estabeleceu a memória de cálculo previamente apresentada será admitida.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente Plano de Trabalho objetiva prestação de serviços de saúde de média complexidade, de forma a atender as demandas espontâneas da população em busca de assistência no pronto-socorro, sua execução ocorrerá de forma temporária, fato que implica no estabelecimento de uma única etapa (manutenção da assistência prestada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
01	Prestação de serviços de média complexidade, previstos neste Plano de Trabalho, de forma a atender as demandas espontâneas por consultas em caráter de pronto-socorro.	03 parcelas	300.000,00

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos repassados pela Conveniente contemplará o pagamento de serviços médicos, mediante contratação de plantões médicos, aquisição de materiais/medicamentos e pagamento de pessoal (adiantamento salarial e/ou salários mensais), conforme planilha a seguir, sendo admitidas variações de valores entre as naturezas das despesas, desde que mantida a finalidade prevista no presente instrumento:

Natureza da Despesa	Mensal	Toda a Vigência
(01) Serviços Médicos	65.200,00	195.600,00
(02) Pagamento de Técnicos de Enfermagem	11.026,20	33.078,60
(03) Pagamento de Seguranças	8.755,34	26.266,02
(04) Aquisição de materiais/medicamentos	15.018,46	45.055,38
Total	100.000,00	300.000,00

- A) A Conveniada deverá manter conta bancária exclusiva para os recursos que suportam a execução do objeto pactuado no Termo Aditivo;
- B) Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras integrantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 referentes à movimentação dos recursos financeiros e às vedações quanto a aplicação dos mesmos.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Desembolso Financeiro se dará em (03) três parcelas haja vista que o Termo Aditivo estabelece vigência de igual período:

Mês	Objeto	Valor
1ª Parcela	Custeio - Conveniente	100.000,00
2ª Parcela	Custeio - Conveniente	100.000,00
3ª Parcela	Custeio - Conveniente	100.000,00
Total		300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Na hipótese da extensão ou da redução da execução das atividades previstas no presente Plano de Trabalho, mediante a celebração de Termo Aditivo, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e o Cronograma de desembolso poderão ser alterados.

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir do dia 26 de junho de 2026.

O fim da execução do objeto se dará no dia 26 de dezembro de 2026.

VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Avaliação e Valoração do Volume das Atividades Contratadas:

1. A avaliação da execução física contendo comparativo entre atividades contratadas e os resultados alcançados se dará no prazo de 20 dias contados a partir do encerramento de cada mês de execução do objeto avençado.
2. A avaliação financeira de acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros se dará no prazo de 20 dias contados a partir do encerramento de cada mês de execução do objeto avençado.

VIII - PRESTAÇÕES DE CONTAS (MODO, PERIODICIDADE E PRAZO PARA ANÁLISE)

Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras estabelecidas quanto ao modo, a periodicidade e os prazos para análise da prestação de contas física e financeira, estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022.

Itapetininga, 26 de junho de 2026

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA

PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa Carreira Pereira Medeiros

2. [Assinatura]



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão/Entidade Público(a): PREFEITURA DE ITAPETININGA

Conveniada: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Termo de Convênio Nº (de origem): TERMO ADITIVO Nº 24/2026 AO CONVÊNIO nº 47/2022

Objeto: implantar no Pronto Socorro do Hospital de Itapetininga, por período temporário, atendimento na modalidade "Fast Track", mediante a criação de um fluxo exclusivo para o atendimento a pacientes classificados como não urgentes ou pouco urgentes, garantindo atenção em menor tempo e com garantia de qualidade para os usuários de baixa gravidade e risco,

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):

Exercício (1):

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 26 de junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 093.237.858-73